Docusign Envelope ID: BB05126F-49D6-422E-8E13-A2F28890C0ED

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PUBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação – São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. **ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR,** Leiloeiro Oficial – mat. Jucesp nº 690, autorizada **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA – CNPJ sob nº 25.005.683/0001-09**, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial – art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o **IMÓVEL:** Casa, lote 11, quadra 19, situada na Rua Fernando Prestes nº 156, loteamento Vila Boa Esperança, Ourinhos/SP, consta a construção de um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas, com dois pavimentos, de 255,64m², com área total de 286m². Ocupado. **Matrícula nº 36.230 – Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ourinhos/SP. 1º LEILÃO 22/05/2025 às 14:00 - VALOR: R$ 601.616,52 (seiscentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). 2º LEILÃO 29/05/2025 às 14:00 - VALOR: R$ 449.616,55 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).** Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. **Consolidação da Propriedade em 22/04/2025. Os Fiduciantes** - VIVIAN SCHANOSKI PEDRO FERNANDES – CPF 096.207.198-67 e LOURIVAL FERNANDES – CPF 098.192.518-93 – comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004284-98.2023.8.26.0011 A MMa. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Vanessa Bannitz Baccala da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RODRIGO ALEXANDRE FREDERICO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF 30569285836, com endereço à Rua Guatambú, 155, Vila Santo Antônio, CEP 05376-080, São Paulo-SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Oficina Rr Blazer S-10 Ltda e outro, alegando em síntese postagens ofensivas em redes sociais, referente à manutenção do veículo placa DLU0F05 e solicitando indenização por perdas e danos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de abril de 2025. K-08e09/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002958-30.2023.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rei do Rio Varej Ltda, CNPJ 41010544000111, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Itaú Unibanco S.A., com o seguinte objeto: Cobrança de valores decorrentes de contrato bancário . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2025. K-08e09/05

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1064417-96.2024.8.26.0100 (Dependência 1079460-49.2019.8.26.0100). O Dr. Jomar Juarez Amorim, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a CR Taboão Cooperativa Residencial Auto Financiada CNPJ 00.713.661/0001-64 que Espólio de Euclydes Vieira Neto ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$1.000,00 - 26.04.24) para o fim de considerar a presente transação judicial como contrato hábil para especificação da unidade e individualização no quadro cooperativo, em averbação de ficha auxiliar no registro de imóveis, apresentado o contrato inicial de matrícula 271, referente ao apto. 53, quinto andar, do Prédio C, autorizando o CRI competente a proceder ao ato de averbação. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da Lei. SP, 03.04.25. K-08e09/05

2ª Vara de Registros Públicos2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1113390-53.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Evandro Lambert De Faria, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Dulce Novaes Lima, Ligia Maria Capisano, Roberto Capisano Filho, Tatiana Baldo Capisano, Vicente Greco, Fatima Maria Greco, José Greco, Angelica Pereira Affonso Greco, Rosa Greco Onias, Pedro Onias de Carvalho Neto, Antonio Marco Greco, Cristiane Souza Santos, Veneri Freitas & Cia Ltda, Espólio de Deyse Godoy Capisano, Espólio de Roberto Capisano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roberto Capisano Filho, Ligia Maria Capisano e Tatiana Baldo Capisano ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Bueno de Andrade, n° 755, Liberdade, CEP 01526-000, São Paulo-SP., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2025. K-08e09/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1123305-29.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Franco De Moraes Bariani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VIRTUAL CIMENTOS LTDA, CNPJ 13301818000196, com endereço à Alameda dos Sabias, 163, Vivendas Santa Mônica I, Igarapé, CEP 32900-000, Igarape - MG, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial Ásia Lp, alegando em síntese: para recebimento de R$107.885,01 (jul/23) decorrente dos termos de cessão nº 20220831155918 e 20220826154249 firmados em agosto/20. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ R$ 86.171,94, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresentar os Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ambos os prazos fluirão após o decurso de prazo do presente edital. Não efetuado o pagamento do débito ou não sendo embargada a ação, a parte executada será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2025. K-08e09/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1016458-51.2023.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CRISTIANO FEDERICO, CPF 24681728845, OSVALDO FEDERICO JUNIOR, CPF 40948005815, SUN7 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LIMITADA, CNPJ 10577415000186 e KARO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 11150148000129, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial - Assunto Direitos e Títulos de Crédito, por parte de Activa Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multessetorial Lp, com o valor de R$ 69.591,77, atualizado em 26/09/2023 19:56:38. Encontrando-se a(o) ré(u) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (art. 829, CPC). Fica, ainda, INTIMADA para indicação de bens passíveis de penhora, sua localização e valores respectivos (art. 774, V, CPC), bem como para eventual oposição de embargos (art. 915, CPC), ficando ciente de que, desde já, resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916, CPC. No caso de não oposição de embargos, fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, ficando reduzidos à metade no caso de pagamento integral do débito (art. 827, caput e §1º do CPC). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não havendo Oposição de embargos, a(o) ré(u) será considerada(o) revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2025. K-08e09/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001803-44.2024.8.26.0659 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). EVARISTO SOUZA DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ LUIZ DA SILVA, CPF 093.129.894-64, sócio-administrador da empresa VAPORECIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES, INSPEÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.796.186/0001-98, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Açotubo Indústria e Comércio Ltda. e outro, para inclusão do sócio no polo passivo da ação de execução de título executivo extrajudicial de nº 1000670-18.2022.8.26.0659, a qual também tramita perante este Juízo. Encontrando-se o demandado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 24 de abril de 2025. K-08e09/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006122-80.2024.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ASTRAMIRO ASSIS PACHECO, Brasileiro, Solteiro, Taxista, RG 13.468.905, CPF 021.915.998-00, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, onde procedeu-se o bloqueio judicial de valores através do sistema SISBAJUD, no valor de R$ 759,01. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifeste-se sobre o bloqueio de valores, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. Não havendo manifestação, será nomeado curador especial Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2025. K-08e09/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005218-45.2025.8.26.0224.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIEL D ANDREA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) GERALDO BATISTA SOUZA, CPF n° 194.268.177.8.68, que nos autos da ação ajuizada por T.K INDÚSTRIA DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA, foi o réu condenado ao pagamento de R$ 62.823,43 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), acrescido do valor de R$ 1.256,46 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) referente as custas processuais do presente cumprimento de sentença, em março de 2025, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais nos termos do artigo 513 §2º, inciso IV, do CPC. Estando o réu em local incerto, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias, pague o debito, ou apresente impugnação ao cumprimento da sentença, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10% e honorários, nesta fase, também de 10% (NCPC 523, § 1º). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 29 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇAO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000418-60.2025.8.26.0066. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0000418-60.2025.8.26.0066 que neste juízo corre seus trâmites, AÇÃO DE COBRANÇA em que é réu LUCIANA MOURA DA SILVA, brasileira, portador do CPF n° 150.791.038-09 e RG n° ° 27.884.477-7, no qual o autor, PROLHETI & CIA LTDA ME, requer a AÇÃO DE COBRANÇA. Foram realizadas tentativas para localizar o réu em variados endereços, sem sucesso. E como esteja a mesma em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intima-la pessoalmente, nestas condições foi deferido a intimação pelo presente edital, na forma do artigo 525 do CPC para comparecer em juízo, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barretos/SP, aos 17 de Março de 2024.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022007-45.2023.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ESPÓLIO DE ANTONIO DE MELLO PAIVA** (representado pela inventariante **JULIETA DAMASCENO DE MELLO PAIVA**), que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Maria Rosa de Sousa e outro, alegando em síntese: os requerentes, na data de 18/11/1991, adquiriram, da pessoa de ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS, o imóvel localizado à Rua Engenheiro Emani Cotrin, nº 12 A, Lote 21 da Quadra 12, CEP 08410-450 (Transcrição nº 25.395 registrada no 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo). Em meados de 2002, os requerentes foram surpreendidos com citação judicial nos autos de uma Ação de Reintegração de Posse nº 0012493-23.2002.8.26.0007, promovida pelas pessoas de MARTIN LEH e CELESTE LOPES LEH, os quais, comprovaram, naquela demanda terem adquirido o imóvel do proprietário tabular, ora Requerido. O imóvel foi adquirido originariamente, no ano de 1948, pelo requerido, ainda solteiro, mediante Carta de Arrematação. Não conseguindo comprovar, pois, a legitimidade daquele que havia vendido o imóvel aos requerentes, adquirentes de boa-fé, viram-se obrigados a, novamente, pagar pela propriedade, o que acabou ocorrendo, mediante acordo judicial, formulado e homologado por sentença naqueles autos. Os requerentes permanecem, pois, desde o ano de 1991, e até hoje, no imóvel sem, contudo, possuir o registro definitivo. Os requerentes, mesmo durante a ação de reintegração de posse tentaram localizar o proprietário tabular, encontrando, na ocasião, apenas seu inventário e inventariante, processo nº 0426241-65.1985.8.26.0100, tendo aquele, se mantido silente, mesmo com a citação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. São Paulo, aos 24 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022480-80.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **LIQUID PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 37.282.782/0001-09, na pessoa de Daniel S. Fernandes, que por parte de Comercial Litorânea de Ferro e Aço Ltda., foi ajuizada a presente ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 25.024,09 (abril/2022), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme documentos anexos aos autos. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atualizado do débito. Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, **ficando intimada, também, da penhora realizada através do sistema SISBAJUD** no valor parcial de R$ 243,05 para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002996-96.2014.8.26.0281. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) BOCOAN E. P. I. S PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 11.499.764/0001-90, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS**, alegando em síntese: Em 12/03/2012 e 13/03/2012, a Empresa firmou com a requerente 2 (duas) PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO – BB GIRO EMPRESA FLEX, CONTRATO Nº 289.803.555. Em razão do pacto firmado foi aberto um crédito fixo, destinado a eventual constituição de reforço ou previsão de fundos na conta de depósito da Empresa supracitada, com limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com vencimento em 15/11/2014 e sendo a outra proposta com limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), com vencimento final em 15/03/2013. Entretanto, a Devedora não honrou o pagamento integral da dívida, ocasionando o vencimento antecipado do contrato, incorrendo em mora, e, desde então, permanece o débito a seguir demonstrado, eis que a Credora não logrou êxito nas tentativas amigáveis de recuperar o crédito. Assim sendo, esgotados os meios amigáveis para pagamento da dívida, não restou alternativa à Credora, senão a propositura da presente ação para recebimento de seu crédito líquido, certo e exigível, no valor atualizado de R$ 292.076,92 (duzentos e noventa e dois mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo anexo, eis que ao valor principal somaram-se os encargos de impontualidade, previstos em contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 19 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 0004779-92.2022.8.26.0562 (Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica) processo principal 4000114-77.2013.8.26.0562. O Dr. Fabio Sznifer, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. FAZ SABER ARMANDO LUIS MAGNO BATAGLIA, CPF nº 222.468.728-12; ESPÓLIO DE SHEILA DOS SANTOS, na pessoa de ARMANDO LUIS MAGNO BATAGLIA, CPF nº 222.468.728-12 e DATELINE LOGÍSTICA SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 15.424.364/0001-76, que a credora KAWASAKI KISEN KAISHA LTDA ? ?K LINE? REPRESENTADA POR UNIMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., ofereceu Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da devedora DATELINE LOGISTICS AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, com o objetivo de incluir no pólo passivo da ação, como devedora solidária, os sócios da empresa executada, visando ver satisfeito o seu crédito, estando as rés em lugar ignorado, expede- se EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do edital, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil, as rés supracitadas se manifestem e requeiram o que de direito. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revéis,caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei

Edital de Citação com Prazo 20 dias.Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica Processo nº 0005879-75.2023.8.26.0068. Processo Principal nº 0036569-73.2012.8.26.0068.. O Dr. Bruno Paes Straforini, MM º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP. Faz Saber a REGIS AUGUSTO OTOBONI BERNARDES, RG.19.797.013-8-SSP/SP e CPF.078.636.058-57 em conjunto com CONSTERRA TERRAPLANAGEM S/A, CNPJ. 53.578.936/0001-60, que nos autos da ação supra, requerida por JOAQUIM DA SILVA SANTOS e GUYLHERME DE ALMEIDA SANTOS, ambos já qualificados nos autos, foi instaurado incidente de desconsideração da personalidade jurídica, objetivando integrar os executados no polo passivo da ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens que garantirão o débito em litígio. Estando os executados em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que após o prazo de 20 dias, contestem e requeiram as provas cabíveis, conforme art. 135 do CPC, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

VERGUEIRO I PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 51.822.097/0001-59 - NIRE 35.300.632.907

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora, Local: 17.04.2025, às 09h, na sede social, Rua Santa Cruz, nº 2.187, sala 10, São Paulo/SP. **Presença**: Única acionista. **Mesa:** Carlos Adel de Freitas - Presidente; Bruno Rezende Bottrel Ricardo - Secretário. **Deliberações Aprovadas**: **1.** A Rerratificação, de modo que a redação da ordem do dia da AGE de 24.12.2024 passe a vigorar com a seguinte redação; "*4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a: **(i)** aprovação da constituição e outorga, pela Companhia, das seguintes garantias reais em favor dos titulares de 3ª emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Titulares"), para distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, no montante total de R$ 410.000.000,00 ("Notas Comerciais Escriturais"), a ser emitida pela Cedro Participações S.A., CNPJ/MF 30.740.917/0001-93 ("Emitente"), nos termos do "Termo da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cedro Participações S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a Monte Líbano Participações S.A., CNPJ/MF 33.138.882/0001-05 ("Monte Líbano"), a Companhia e a Extrativa Mineral S.A., CNPJ/MF 17.174.889/0001-26 ("Extrativa" e, em conjunto com a Monte Líbano e a Companhia, "Fiadoras"): **(i.a)** alienação fiduciária de imóvel, nos termos da "Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrada entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ/MF 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), com a Emitente como interveniente anuente, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 144.930 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente); **(i.b)** cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, **(a)** dos direitos creditórios emergentes, quando da sua abertura nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), da Conta Vinculada Vergueiro (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, principais ou acessórios, provenientes dos valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, enquanto vigente o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e **(b)** da totalidade dos direitos creditórios provenientes do "Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípico de Imóvel Não Residencial, sob a Modalidade Built to Suit, e Outras Avenças", celebrado em 10.10.2023, entre a Emitente e a Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Oncoclínicas"), conforme aditado em 11.01.2024, entre a Emitente, a Companhia e a Oncoclínicas ("Contrato de Locação") e todos e seus acessórios, tais como juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, direitos de regresso, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes oriundos do Contrato de Locação e demais instrumentos contratuais que venham a ter por objeto a locação da totalidade e/ou de parte do imóvel descrito no referido Contrato de Locação e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, incluindo, sem limitação, direitos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Bancárias e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Emitente e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, os "Contratos de Garantia", e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel, as "Garantias Reais", respectivamente); e **(i.c)** de procuração, prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, com prazo de vigência até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão); **(ii)** aprovação da outorga da garantia fidejussória em favor dos Titulares, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia obriga-se a, durante toda a vigência das Notas Comerciais Escriturais, perante os Titulares, de forma irrevogável e irretratável, como fiadora, principal devedora e solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas, a qualquer tempo devidas, nas datas estabelecidas no Termo de Emissão, com renúncia aos benefícios de ordem, direitos e exonerações de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, § único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, conforme alterada, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Garantia Fidejussória" e, em conjunto com Garantias Reais, "Garantias"); **(iii)** autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia geral, objetivando a constituição e outorga das Garantias, incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a constituição e outorga das Garantias." **2.** Autorizar aos Diretores da Companhia a pratica de todos os atos necessários, a tomada de todas as providências e a adoção de todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária, objetivando a Rerratificação, a constituição e outorga das Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024), incluindo a celebração do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definidos na AGE de 24.12.2024), assim como eventuais aditamentos a quaisquer documentos que a Companhia tenha assinado com relação às Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024), podendo, inclusive, praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e **3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a constituição e outorga das Garantias (conforme definidas na AGE de 24.12.2024). **Encerramento**: Nada mais. São Paulo/SP, 17.04.2025. **Acionista: Cedro Participações S.A. -** Representado por seus diretores: Carlos Adel de Freitas e Bruno Rezende Bottrel Ricardo. JUCESP nº 140.196/25-0 em 29.04.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Impacta S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF n.º 61.194.494/0001-87 - NIRE 35.300.032.233

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 26 de Março de 2025

No dia 26/3/25, às 10h, na sede da Impacta S.A. Indústria e Comércio. **Mesa:** Presidente: Paulo Eric Haegler; Secretário: Pierre Charles Froelicher. **Deliberações:** Por unanimidade: **(i)** foram aprovados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/24; **(ii)** para compor o Conselho de Administração da Sociedade, foram eleitos, os(as) senhores(as); Paulo Eric Haegler; Ines Maria Specker; Christoph Oliver Schwarzenbach; Christina Beatrice Simonius; Pedro Paulo de Campos; Pierre Charles Froelicher; e Robert Henri Naville. Os Conselheiros eleitos foram devidamente empossados nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e neles permanecerão pelo prazo de 1 ano, até a AGO a ser realizada no ano de 2026, limitado à 30/04/26; **(iii)** foi reeleito o Sr. Paulo Eric Haegler, para ocupar o cargo de Presidente deste Conselho de Administração e ainda eleito